**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - FACISABH**

Artigo 1 – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior.

§1º - É uma atividade curricular externa à FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (FACISABH), desenvolvida em instituição escolhida pelo aluno podendo ser instituições públicas ou privadas desde que devendo ter estreita correlação com sua formação acadêmica independente do vínculo empregatício que o ligue à instituição.

§2º - No CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da FACISABH o estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório. Ao aluno regularmente matriculado e freqüente é facultado realizar estágio não obrigatório com ou sem remuneração, em qualquer área ligada ao seu campo de formação em qualquer período que esteja cursando, no entanto, o estágio remunerado só se configurará como supervisionado se o aluno estiver matriculado a partir do 5º e apresentar a documentação prevista no artigo 12 desse regulamento.

Artigo 2 - Para o aluno do CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas é necessária a realização do estágio supervisionado para a obtenção do “Diploma de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas”.

Artigo 3 - Entende-se por estágio supervisionado o exercício pré-profissional, em que o estudante fundamenta os conhecimentos teóricos adquiridos no Curso.

Artigo 4 – O estágio supervisionado tem carga horária total de 200 horas que pode ser realizado na mesma área, ou em áreas distintas devendo ao final completar o total de 200 horas.

§1º - Para cada estagio será exigido um relatório acompanhado da documentação dispostas no artigo 12 deste regulamento.

§2° - O estágio supervisionado poderá ser cumprido em uma ou mais instituições até o computo das 200 horas exigidas.

Artigo 5 - O aluno poderá desenvolver o estágio supervisionado na instituição em que trabalha desde que tenha autorização previa e expressa da instituição e apresente o relatório de estágio e demais documentos previstos no artigo 12 deste regulamento.

Capítulo II

Das Competências e Atribuições das Partes Envolvidas

Artigo 6 – São consideradas partes envolvidas com competências e atribuições especificas, para efeito do presente regulamento:

I. A FACISABH

II. As Instituições Concedentes

III. Os Estagiários

IV. A Coordenação do Estágio Supervisionado:

§ 1º - Competências e atribuições da FACISABH:

I. Regular o estágio supervisionado;

II. Celebrar convênios junto às Instituições Concedentes para que o aluno possa desenvolver o estágio;

III. Disponibilizar os formulários e demais modelos de documentos inerentes ao desenvolvimento do estágio;

IV. Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;

§ 2º - Competências e atribuições da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

I. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio supervisionado com o ESTAGIÁRIO e a FACISABH, zelando pelo seu fiel cumprimento;

II. Conceder o Estágio supervisionado e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com a sua formação;

III. Designar como supervisor um profissional com comprovadas experiência e conhecimento técnico na área para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio supervisionado;

IV. Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de FACISABH constituem motivos de imediata rescisão;

V. Elaborar e encaminhar para a FACISABH os documentos comprobatórios da realização do estágio supervisionado.

VI. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio supervisionado;

VII. Permitir o início das atividades de Estágio supervisionado somente após o recebimento do Termo de Compromisso assinado pelos partícipes;

§ 3º - Competências e atribuições do ESTAGIÁRIO:

I. Escolher a Instituição onde realizará o Estágio supervisionado;

II. Tramitar a documentação do estágio entre a FACISABH e a Instituição onde vai estagiar.

III. Fornecer à Coordenação de Estágio supervisionado os dados relativos a Instituição escolhida para o Estágio supervisionado escolhido, para a lavratura de convênio, se ainda não houver;

IV. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio supervisionado com a Instituição, tendo como interveniente a FACISABH;

V. Cumprir o cronograma de orientação do Estágio supervisionado Curricular Supervisionado;

VI. Tomar conhecimento da política de estágio supervisionado na FACISABH e da sua sistemática;

VII. Observar a Instituição e participar das atividades nela desenvolvidas;

VIII. Agir conforme a ética profissional, respeitando as características e normas existentes na Instituição onde se realizará o estágio supervisionado e também na FACISABH;

IX. Informar-se sobre as atividades de estágio supervisionado, buscando oportunidades para a sua realização, atendendo às condições estabelecidas pela FACISABH;

X. Elaborar e apresentar à FACISABH os documentos comprobatórios da realização do estágio supervisionado previstos no artigo 12 deste regulamento.

XI. Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

XII. Cumprir este regulamento e as demais as determinações referentes ao Estágio Supervisionado.

XIII. Submeter-se à avaliação do desempenho de seu estágio supervisionado.

§ 4º - Competências e atribuições da COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

I. Formalizar os Campos de Estágio supervisionado;

II. Responsabilizar-se pelo arquivo de todos os documentos que dizem respeito ao estágio supervisionado;

III. Assinar os Termos de Compromisso estabelecidos entre a FACISABH, as Instituições concedentes e o Estagiário, mediante convênios previamente estabelecidos;

IV. Aprovar a Instituição Concedente à luz dos objetivos e exigências do estágio supervisionado;

V. Familiarizar o estudante com os procedimentos, rotinas, finalidades do estágio supervisionado na sua formação profissional;

VI. Responder pela coerência entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o projeto pedagógico do curso;

VII. Participar de reuniões e demais atividades relacionadas a estágio supervisionado sempre que solicitado;

VIII. Receber e avaliar o relatório final das atividades de estágio supervisionado, contendo identificação do estagiário, local de realização, área de estudo, carga horária desenvolvida, avaliação e demais observações pertinentes, bem como os demais documentos;

IX. Acompanhar o Estágio supervisionado Obrigatório dos alunos do curso, orientando e supervisionando os estagiários no decorrer de sua prática profissional, de forma a proporcionar-lhes o pleno desempenho das ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática;

X. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas do Estágio supervisionado;

Artigo 7 - A orientação de estágio supervisionado é uma atividade docente relacionada à prática profissional do estagiário, compreendendo desde o acompanhamento técnico-pedagógico ao longo do projeto até a conclusão do relatório final.

Capítulo III

Das Avaliações do Estágio Supervisionado

Artigo 8 - O aluno será avaliado considerando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento.

Artigo 9 - São condições para aprovação no Estágio Supervisionados:

I. Cumprimento efetivo das horas de estágio;

II. Observação da linguagem científica;

III. Entrega da documentação exigida no artigo 12 para a formalização do estágio supervisionado.

Artigo 10 - Não há avaliação parcial do estágio supervisionado

Parágrafo único. Reprovado na avaliação do estágio supervisionado, o estudante deverá apresentar nova documentação nos moldes previstos no presente regulamento e observados os artigos 8 e 9 deste regulamento.

Artigo 11 - Para efeito de avaliação do Estágio supervisionado será considerado os seguintes critérios:

I. A avaliação do desempenho realizada pelo supervisor designado pela empresa, indicado e identificado no Termo de Compromisso ou Autorização.

II. A auto avaliação do desempenho, conduta, interação e relacionamento do estagiário com a empresa onde estiver vinculado, que será feita pelo próprio aluno.

III. O relatório de estágio supervisionado dentro dos moldes estipulados no artigo 12 deste regulamento.

Capítulo IV

Do Programa de Estágio supervisionado

Artigo 12 - Deverão constar do Programa os seguintes elementos:

I – Termo de Compromisso ou Autorização do Estágio Supervisionado, constando:

a) Instituição onde realizará o estágio supervisionado;

b) Área sobre a qual versará o estágio supervisionado:

c) Período previsto em que realizará o estágio supervisionado.

II – Registro Analítico das Atividades de estágio supervisionado:

a) Indicação detalhada das atividades desenvolvidas por dia;

b) Nome, cargo e formação do supervisor do estágio supervisionado dentro da empresa.

III – Avaliação do Estagiário feita pelo supervisor

IV – Auto avaliação do Estagiário

V – Relatório de Estágio supervisionado contendo as seguintes informações

a) Introdução

b) Identificação e caracterização da entidade estagiada

c) Descrição e análise reflexiva das atividades desenvolvidas

d) Considerações finais

e) Referencias

VI – Copia da Carteira de Identidade Profissional do Supervisor do Estágio Supervisionado ou equivalente

Artigo 13 - O Programa de Estágio supervisionado deve ser digitado e anexado à pasta do aluno.

Artigo 14 - O Estágio supervisionado somente poderá ter início após a programação ter sido aprovada pela Coordenação de Estágio supervisionado.

Capítulo V

Da Localização de Ofertas de Estágio supervisionado

Artigo 15 - As ofertas de estágio supervisionado poderão ser obtidas pelo aluno, através da FACISABH ou por iniciativa própria.

Artigo 16 - Toda a oferta de estágio supervisionado oferecida aos alunos será afixada em quadro de avisos e no site da FACISABH.

Artigo 17 - Ao aluno interessado em concorrer à oferta de vagas de Estágio supervisionado será fornecida uma carta de apresentação para entrevista à Instituição para fins de seleção.

Capítulo VI

Da realização do estágio supervisionado

Artigo 18 - Para caracterizar o estágio supervisionado curricular na instituição, o aluno, estagiário ou empregado, deverá ter acompanhamento de um Administrador (bacharel) designado na Instituição onde estiver vinculado que terá as seguintes atribuições:I. Dar oportunidade ao estagiário para o desenvolvimento de seu Projeto de Estágio supervisionado, contribuindo na qualidade de sua formação pessoal e profissional;

II. Receber o estagiário e tomar conhecimento da sistemática do Estágio supervisionados da FACISABH;

III. Assinar os documentos contidos no artigo 12 desse regulamento nos campos pertinentes.

IV. Situar o estagiário na estrutura da instituição, fornecendo informações sobre as normas internas e seu funcionamento;

V. Determinar as áreas de atuação do estagiário;

Capítulo VII

Da Dispensa do Estágio Supervisionado

Artigo 19 – Estão dispensados de realizarem o Estágio Supervisionado os alunos que exercerem atividades previstas no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

Artigo 20 – Para comprovar a situação os alunos que desejarem a dispensa do estágio supervisionado deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE PROFISSIONALIDADE acompanhada dos documentos abaixo identificados.

I - Aluno Empregado (CLT)

• Carteira de Trabalho (deverá ser apresentada, acompanhada de cópia das folhas de identificação e registro);

• Contrato de Trabalho (cópia);

• Relação de tarefas que desempenha no ambiente profissional, assinada por seu supervisor ou representante legal da empresa.

II - Aluno Proprietário de empresa

• Contrato Social e alterações contratuais (cópia);

• Comprovante de inscrição no CNPJ;

• Caso seja empresa prestadora de serviços de consultoria e/ou desenvolvimento;

• Registro Profissional da empresa ou escritório junto aos órgãos competentes;

• Certidão de Regularidade;

• Carteira de Identidade Profissional do aluno (cópia) ou equivalente;

• Relação de tarefas que desempenha no ambiente profissional digitada e assinada pelo aluno e sócio(s).

III - Outros documentos que a Faculdade entender necessários para atender a legislação em vigor

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 21 - O diploma de Tecnólogo em Analise e Desenvolvimento de Sistemas somente será conferido ao aluno que realizar o Estágio supervisionado, com aproveitamento, de conformidade com este Regulamento.

Artigo 22 - Toda sugestão ou questionamento será feito por escrito, endereçada a Coordenação de Estágio supervisionado.

Artigo 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio supervisionado e pela Direção da Faculdade.

Artigo 24 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação de Estágio supervisionado, Coordenação do Curso e aprovação no Conselho Superior da Faculdade.

Artigo 25 - O prazo para entrega dos relatórios de estágio supervisionados a Coordenação de Estágio supervisionado constará do calendário Pedagógico do curso.

Artigo 26 - Os contratos de Estágio supervisionado serão assinados pela Coordenação de Estágio supervisionado ou pela Coordenação de Curso.